



PROCESSO N. 3.677/2022
INEXIGIBILIDADE N. 005/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP através da Secretaria de Finanças torna público o presente edital para realizar credenciamento de Instituições Financeiras/Bancárias/Cooperativas de Crédito, para prestação dos serviços descritos no OBJETO, em conformidade com o disposto neste Edital.

O edital do credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão, sem custo, no Portal do Município de Mogi Mirim, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mogimirim.sp.gov.br>, na guia LICITAÇÕES, a partir do dia 09 de agosto de 2021 ou poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação.

O envelope contendo o “TERMO DE ADESÃO” e a “HABILITAÇÃO” deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade do Município de Mogi Mirim, Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, fone 19 - 3814.1046/1052/1060 a partir do dia **18 de abril de 2022** até o dia **17 de abril de 2023** de segunda à sexta feira, das 08h00 às 16h00.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado de forma a não permitir sua violação, conforme segue:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

TERMO DE ADESÃO E HABILITAÇÃO

Inexigibilidade N° 005/2022

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Tel. /e-mail:

Da sessão de abertura dos envelopes, será lavrado termo, na qual constará o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o a ratificação do Secretário de Finanças.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo o credenciamento de Instituições Financeiras/Bancárias/Cooperativas de Crédito, com situação regular junto ao Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados e inativos, com tempo de serviço superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Este credenciamento está subordinado ao artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93 suas posteriores alterações.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A Instituições Financeiras/Bancárias/Cooperativas de Crédito interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.



C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Cópia do documento de autorização para funcionamento, emitida pelo Banco Central.

4 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

a) Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) Lavrar termo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à ratificação do Secretário de Finanças;

d) Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo submeter à análise do Secretário de Finanças;

5 – DA PROPOSTA

5.1 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito credenciada, por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados, mediante assinatura de termo de adesão para prestação de serviços, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

6 – DO PRAZO DO TERMO DE ADESÃO

6.1 O termo de adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

7 – DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;



8.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 As impugnações aos termos do presente edital de credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão de Licitação e julgadas pela autoridade competente.

9.2 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviado pelo e-mail larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br e/ou licitacoesmm1@gmail.com e serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste credenciamento, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.

10.2 As Instituições Bancárias/Financeiras/Cooperativas de crédito deverá observar os prazos estipulados no Edital.

10.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 A apresentação do envelope do termo de adesão e habilitação atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

11 – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

11.1 Anexo I - Termo de Referência

11.2 Anexo II - Proposta

11.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação;

11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.

11.5 Anexo V – Minuta do Termo de Adesão

11.6 Anexo VI – Cadastro do Responsável

11.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

11.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 11 de março de 2022.

MAURO ZEURI
Secretario de Finanças



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras/Bancárias/Cooperativas de Crédito, com situação regular junto ao Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados e inativos, com tempo de serviço superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Mogi Mirim/SP

JUSTIFICATIVA

Atender necessidades financeiras dos servidores públicos municipais através da linha de crédito com a taxa de juros na média ou abaixo das disponíveis no mercado financeiro para operações dessa modalidade.

Promover um ambiente de livre concorrência entre as instituições na concessão de crédito, possibilitando aos servidores interessados a opção pelas condições mais vantajosa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O Edital se regerá pela Lei nº 8.666/93, estando aptas a participar todas as Instituições Financeira/Bancária/Cooperativa de Crédito, com funcionamento regular junto ao Banco Central do Brasil, desde que atendidos os requisitos legais e preenchidas as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante contrato por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

PRAZO DO CONTRATO

O prazo máximo estabelecido pela Prefeitura para os contratos entre a instituição credenciada e o servidor será de 96 (noventa e seis) meses, obedecidas as condições de enquadramento na renda.

O prazo máximo de operações poderá ser alterado a qualquer tempo mediante concordância expressa entre as partes.

As operações não poderão ultrapassar o prazo máximo permitido pelo Banco Central do Brasil para operações dessa modalidade.

OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

A instituição credenciada obriga-se a zelar pelo rigoroso cumprimento das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, cumprir as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, bem como obriga-se a:

Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 30% sobre os rendimentos dos servidores públicos, descontadas as contribuições para o IRPF e INSS, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário e benefícios fixos (Assiduidade Fixa, Biênio, Adicional, Tempo de Serviço, Sexta Parte e Incorporação Judicial), excluídos os valores de natureza variável (Gratificação, Horas Extras, Insalubridade, Periculosidade, Adicional Noturno, Hora Ficta).



Ofertar crédito em valores adequados à necessidade e capacidade de pagamento de cada servidor, evitando o excesso de crédito e consequente endividamento desnecessário do tomador.

Apresentar de forma clara e compreensível aos tomadores do crédito todas as condições do empréstimo, como a taxa de juros, juros de inadimplência, valor contratado, prazo, valor das prestações a serem descontadas, de forma a que não reste nenhuma dúvida ao tomador, sempre respeitando a possível situação de fragilidade no caso de idosos, jovens, pessoas com baixa escolaridade, entre outros.

Não efetuar desconto de valores ou encargos excedentes, além da parcela do capital acrescido dos juros contratuais.

Não condicionar a concessão do crédito à aquisição de outros produtos bancários, como seguros, cartões de crédito dentre outros.

Providenciar, diretamente com os servidores, toda a documentação necessários à formalização da operação.

Permitir ao Município o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim.

Utilizar pessoal próprio para a execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

Efetuar a negociação dos empréstimos diretamente com o interessado, fora do local de trabalho e do horário de expediente do servidor.

Comunicar de imediato ao Município qualquer alteração na conta-corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Mogi Mirim não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a,

Informar expressamente à instituição credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que essa não ultrapasse o limite de 30% sobre os rendimentos dos servidores públicos, descontadas as contribuições para o IRPF e INSS, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário e benefícios fixos (Assiduidade Fixa, Biênio Adicional Tempo de Serviço, Sexta Parte e Incorporação Judicial), excluídos os valores de natureza variável (Gratificação, Horas Extras, Insalubridade, Periculosidade, Adicional Noturno, Hora Ficta).

Repassar à credenciada os valores descontados em folha de pagamento, decorrentes dos créditos concedidos, até a data estipulada no contrato e, quando for devido, repassar com os encargos previstos em contrato.

Informar à credenciada a ocorrência do desligamento do servidor por força de demissão, exoneração e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha.



Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores.

Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição credenciada.

Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores.

Comunicar a instituição credenciada a ocorrência da redução na remuneração.

Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito, de cancelamento das averbações das prestações.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Cabe às partes zelar pela segurança das informações, ficando vedada a divulgação por qualquer meio e a qualquer título, garantindo o sigilo e a proteção dos dados da operação e do tomador, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(nome da instituição bancária/ financeira/ cooperativa de crédito), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Inexigibilidade nº 008/2021 e seus anexos, manifestando aqui o desejo de adesão para a concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados e inativos, com tempo de serviço superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Mogi Mirim/SP.

Anexo ao presente termo de adesão, a documentação de habilitação solicitada no edital de credenciamento.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 008/2021, e sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). _____ (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no processo de Inexigibilidade n. 008/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

CONTRATO N. ____/____ - TERMO DE ADESÃO

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/BANCÁRIAS/COOPERATIVAS DE CRÉDITO, COM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EFETIVOS, COMISSIONADOS E INATIVOS, COM TEMPO DE SERVIÇO SUPERIOR A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E

_____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **ADERENTE**, ajustam e contratam o presente credenciamento tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir.

1. DO OBJETO

Credenciamento de Instituições Financeiras/Bancárias/Cooperativas de Crédito, com situação regular junto ao Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados e inativos, com tempo de serviço superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Mogi Mirim/SP.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo estabelecido pela Prefeitura para os contratos entre a instituição credenciada e o servidor será de 96 (noventa e seis) meses, obedecidas às condições de enquadramento na renda.

O prazo máximo de operações poderá ser alterado a qualquer tempo mediante concordância expressa entre as partes.

As operações não poderão ultrapassar o prazo máximo permitido pelo Banco Central do Brasil para operações dessa modalidade.



4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia _____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

6. DAS PENALIDADES

6.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

6.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 02 (dois) ano;

6.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR

A instituição credenciada obriga-se a zelar pelo rigoroso cumprimento das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, cumprir as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, bem como obriga-se a:

Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 30% sobre os rendimentos dos servidores públicos, descontadas as contribuições para o IRPF e INSS, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário e benefícios fixos (Assiduidade Fixa, Biênio, Adicional, Tempo de Serviço, Sexta Parte e Incorporação Judicial), excluídos os valores de natureza variável (Gratificação, Horas Extras, Insalubridade, Periculosidade, Adicional Noturno, Hora Ficta).

Ofertar crédito em valores adequados à necessidade e capacidade de pagamento de cada servidor, evitando o excesso de crédito e conseqüente endividamento desnecessário do tomador.

Apresentar de forma clara e compreensível aos tomadores do crédito todas as condições do empréstimo, como a taxa de juros, juros de inadimplência, valor contratado, prazo, valor das



prestações a serem descontadas, de forma a que não reste nenhuma dúvida ao tomador, sempre respeitando a possível situação de fragilidade no caso de idosos, jovens, pessoas com baixa escolaridade, entre outros.

Não efetuar desconto de valores ou encargos excedentes, além da parcela do capital acrescido dos juros contratuais.

Não condicionar a concessão do crédito à aquisição de outros produtos bancários, como seguros, cartões de crédito dentre outros.

Providenciar, diretamente com os servidores, toda a documentação necessários à formalização da operação.

Permitir ao Município o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim.

Utilizar pessoal próprio para a execução do objeto, responsabilizando-se pelos encargos resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

Efetuar a negociação dos empréstimos diretamente com o interessado, fora do local de trabalho e do horário de expediente do servidor.

Comunicar de imediato ao Município qualquer alteração na conta-corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA: CNPJ

N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)